FUNDAÇÃO PROCON SP

Clipping

Sexta – feira a Terça-feira ,22 a 26 de Dezembro de 2017

Assunto	Total de Veículos
Novas regras para preços nas compras on line	16
Troca de presentes	8
Crefisa	4
Liquidação pós-natal	2
Material escolar	2
Bloqueio telemarketing	1
Cesta básica	1
Empréstimo consignado	1
Total	35



Rádio

Material escolar

Entrevista com Fátima Lemos - Assessora Técnica do Procon

Rádio Bandeirantes 840 AM – 25/12/2017

http://visualizacao.boxnet.com.br/#/?t=00812955D0A5FF01A9915D2EEB9B0BF50100000008C1ABCC5F742D7F0ACE55E233744A06D2F002E794F91A1431E22A712A1615211C64AB9FAC5827097FE6D8B93D57650EEF3C9CA776D55A795749F65FBB5FD1C002A89A9F4853917E9C0E2B17A3A603D7

Natal passou, mas tem outro período de compras que está chegando: a volta às aulas

Rádio Bandeirantes 840 AM – 26/12/2017

http://visualizacao.boxnet.com.br/#/?t=00812955D0A5FF01A9915D2EEB9B0BF5010000000F7704EEBEB7C34E5DB5E0C7ACBA888F25436CA0F870F255B783157DFBF163E4F5F86FBF5729631A461C280204F28312FE02619D01F777C0717D56F4518DE8ECF470F9585287245AABE66C4AF64B9231

Crefisa

Problemas sobre cobranças indevidas e falta de informação são cada vez mais recorrentes

Rádio BandNews FM 96,9 - 25/12/2017

http://visualizacao.boxnet.com.br/#/?t=00812955D0A5FF01A9915D2EEB9B0BF501000000CB0BE200DD12EA5914BA4B720668353EAEA21E8AC288858B4C0F9023734CFA724D4BBACE3EEFE403FF0BF69DFC025E68043DF03B0AFFBC62C24541D8977CC700F164492C0507D081F3E2D323DE47F9D4

Crefisa faz pessoas se endividarem
Rádio Bandeirantes 840 AM – 25/12/2017

http://visualizacao.boxnet.com.br/#/?t=00812955D0A5FF01A9915D2EEB9B0BF50100000040CC1AB1709403B067D4BF69801F44C90689C959FC13371117818939178A800FDC7ACCB788132D97E003E6DA191AF2BFA896BDA12DA6AAEC2C945F7A40671C425D51D68932F2101AA0B53014328C243B

Problemas enfrentados da Crefisa e da Faculdade das Américas

Rádio BandNews 96,9– 25/12/2017

http://visualizacao.boxnet.com.br/#/?t=00812955D0A5FF01A9915D2EEB9B0BF501000000F343843C0E6249021B6C76FED9F

79978019D5BAFF08FB8117F12CBD06F6054EB08CFAD1766FF13634A6DEFE73F28B8F
DA04E46B5603D1720A41942BC4DF79E21E89DA96AABD41FA29CA49FBA322D8F79

Cliente tem direito a saber sobre todo serviço que contratada e produto que compra, mas a Crefisa não tem cumprido

Rádio BandNews 96,9 – 26/12/2017

http://visualizacao.boxnet.com.br/#/?
t=00812955D0A5FF01A9915D2EEB9B0BF50100000055AD89C50998C8150DC9C1A605
DEF7D7B1640A1EC1576EA6451B12710797AF5605A47BCA931010EDE86ACE99A8DF3
32AA7C8972F5C786F5E3FA36E9540E511F84CAB03ED50BFF7BD1BEB5012ECC3ED18

Troca de presentes

Entrevista com Renata Reis, coordenadora de atendimento do Procon-SP
Rádio Eldorado 107,3 FM – 26/12/2017

http://visualizacao.boxnet.com.br/#/?
t=00812955D0A5FF01A9915D2EEB9B0BF501000000AA538923128E05165482441B3740
1B29E7187D56C4CFB83F932488F59F45340FCA673CC0AA73FF36660799FDE4A7D1C
D3EA7E9D502B99677B65FBAB9B542D1EE944BE506E99A6520A5B6A01762E01BCB

Novas regras para preços nas compras on line

Novas regras para compra pela internet estão em vigor

Diário do Nordeste - 26/12/2017

PREÇOS EM DESTAQUE

Novas regras para compra pela internet estão em vigor

Brasília. Já está em vigor a Lei 13.543, que traz novas exigências para a disponibilização de informações sobre produtos em sites de comércio eletrônico. Pela norma, sancionada na semana passada, o preço dos produtos postos à venda nos sites têm de ser colocados à vista, de maneira ostensiva, junto à imagem dos artigos ou descrição dos serviços. Segundo a lei, as fontes devem ser legíveis e não inferiores ao tamanho 12.

A norma inclui essas exigências relativas às vendas online na Lei 10.962, de 2004, que disciplina as formas de afixação de preço de comerciantes. Entre as obrigações gerais de empresas estão a cobrança de valor menor, se houver anúncio de preços diferentes, e a necessidade de informar de maneira clara ao consumidor eventuais descontos. A

Lei traz exigências de como comercializar bens online e é considerada um detalhamento do Código de Defesa do Consumidor

Lei é um detalhamento do Código de Defesa do Consumidor, que também versa sobre requisitos a serem seguidos, como a disponibilização de informações corretas e claras quanto aos produtos, incluindo preço.

Benefícios

O Ministério da Justiça argumenta que a lei será um importante instrumento para facilitar a busca de informações pelos consumidores nesse tipo de comércio. "Hoje em dia temos dificuldades de conseguir essas informações porque há produtos em sites ou plataformas sem preço. Isso já era vedado pelo Código de Defesa do Consumidor, e essa lei veio para deixar tais obrigações mais claras", afirmou a diretora do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor do ministério, Ana Carolina Caram.

Para a supervisora do Procon de São Paulo, Patrícia Alvares Dias, a Lei é positiva. "Os consumidores estão tendo dificuldade, porque, em sites de comércio eletrônico, em geral, há as características do produto, mas dados sobre o preço não são apresentados com tanto destaque."

Crescimento

Segundo a Associação Brasileira de Comércio Eletrônico (Abcomm), 25,5 milhões de pessoas fizeram compras pela internet no primeiro semestre deste ano. Apesar do número representativo, a entidade ressalta que as transações são concentradas nos dois principais centros urbanos do país: São Paulo foi responsável por 35,5% das vendas e o Rio de Janeiro, por 27,6%.

De acordo com a consultoria Ebit, o comércio eletrônico no Brasil no primeiro semestre do ano cresceu 7,5% em comparação com o mesmo período no ano anterior, com faturamento total de R$ 21 bilhões.



Responsável por um faturamento de R$ 21 bilhões no primeiro semestre deste ano, o comércio eletrônico obteve uma expansão de 7,5% no período FOTO: JL ROSA

Reclamações

O consumidor que encontrar uma situação em que o preço do produto não está apresentado de maneira clara e em destaque, ou que a fonte seja menor do que o tamanho 12, deve acionar órgãos de proteção e defesa como os Procons, o Ministério Público e a Secretaria Nacional de Defesa do Consumidor do Ministério da Justiça. Os sites que estiverem violando artigos desta lei podem ser multados, ou até mesmo suspensos.

Lei traz novas regras para comércio eletrônico no país
Zero hora/Porto Alegre - 26/12/2017

INTERNET

Lei traz novas regras para comércio eletrônico no país

Já está em vigor a Lei 13.543, que apresenta novas exigências para a disponibilização de informações sobre produtos em sites de comércio eletrônico. Pela norma, sancionada na semana passada pelo presidente Michel Temer, o preço dos produtos à venda nos sites tem de ser colocado à vista, de maneira ostensiva, junto à imagem dos artigos ou descrição dos serviços. As letras devem ser legíveis e não inferiores ao tamanho 12.

A norma inclui essas exigências na Lei 10.962, de 2004, que disciplina as formas de afixação de preço de comerciantes e prestadores de serviços. Entre as obrigações gerais estão a cobrança de valor menor, se houver anúncio de dois preços diferentes, e a necessidade de informar de maneira clara ao consumidor eventuais descontos.

– Temos dificuldades de conseguir essas informações porque há produtos em sites ou plataformas sem preço. Isso já era vedado pelo Código de Defesa do Consumidor, e essa lei veio para deixar tais obrigações mais claras, garantindo o direito à informação de quem compra – afirmou a diretora do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor do Ministério da Justiça, Ana Carolina Caram.

Para a supervisora do Procon de São Paulo, Patrícia Alvares Dias, a lei é positiva:

– Os consumidores estão tendo dificuldade, porque, em sites de comércio eletrônico, em geral, há as características do produto, mas dados sobre o preço não são apresentados com tanto destaque.

DETALHE ZH

O consumidor que encontrar uma situação em que o preço do produto não está apresentado de maneira clara e em destaque, ou que a letra do texto seja menor do que o tamanho 12, deve acionar órgãos de proteção e defesa como Procon, Ministério Público e Secretaria Nacional de Defesa do Consumidor do Ministério da Justiça. Os sites que estiverem violando artigos da lei podem ser multados ou até suspensos.

Lei traz novas regras para comércio eletrônico no país
O Dia/Teresina - 26/12/2017

EM VIGOR

Lei traz novas regras para compra de produtos pela internet

Já está em vigor a Lei 13.543, que traz novas exigências para a disponibilização de informações sobre produtos em sites de comércio eletrônico. Pela norma, sancionada na semana passada pelo presidente Michel Temer, o preço dos produtos postos à venda nos sites têm de ser colocados à vista, de maneira ostensiva, junto à imagem dos artigos ou descrição dos serviços. Segundo a lei, as fontes devem ser legíveis e não inferiores ao tamanho 12.

A norma inclui essas exigências relativas às vendas online na Lei 10.962, de 2004, que disciplina as formas de afixação de preço de comerciantes e prestadores de serviços. Entre as obrigações gerais de empresas estão a cobrança de valor menor, se houver anúncio de dois preços diferentes, e a necessidade de informar de maneira clara ao consumidor eventuais descontos.

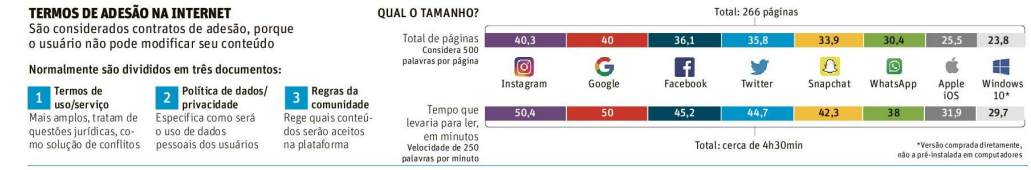
A Lei é um detalhamento do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990), que também versa sobre requisitos a serem seguidos pelos vendedores, como a disponibilização de informações corretas e claras quanto aos produtos, incluindo preço e características.

O Ministério da Justiça argumenta que a lei será um importante instrumento para facilitar a busca de informações pelos consumidores nesse tipo de comércio. "Hoje em dia temos dificuldades de conseguir essas informações porque há produtos em sites ou plataformas sem preço. Isso já era vedado pelo Código de Defesa do Consumidor, e essa lei veio para deixar tais obrigações mais claras, garantindo o direito à informação de quem compra", afirmou a diretora do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor do ministério, Ana Carolina Caram.

Para a supervisora do Procon de São Paulo, Patrícia Alvares Dias, a Lei é positiva. "Os consumidores estão tendo dificuldade, porque, em sites de comércio eletrônico, em geral, há as características do produto, mas dados sobre o preço não são apresentados com tanto destaque."

(Agência Brasil)

Ler contrato de internet exige 4,5 horas
Folha de São Paulo - 26/12/2017



Ler contrato de internet exige 4,5 horas

Tarefa é longa, mas é preciso cuidado porque termos e condições de serviços on-line podem ter cláusulas abusivas

Dados pessoais, vistos como o 'novo petróleo', se tornam moeda de troca entre usuários e plataformas

RAPHAEL HERNANDES
DE SÃO PAULO

"Ao fazer uma compra neste site, você nos concede o direito intransferível, agora e para sempre, de propriedade da sua alma."

Em 2009, por um dia, esse trecho fez parte dos termos de uma loja on-line britânica numa brincadeira. Sete mil clientes concordaram com a condição, conforme conta o documentário "Sujeito a Termos e Condições".

Afinal, quem lê esses termos antes de aceitar? Especialistas ouvidos pela reportagem são unânimes: ninguém.

Neles, usuários aceitam ceder seus dados pessoais para usar serviços de internet (como e-mail e redes sociais). Algumas cláusulas, segundo especialistas, poderiam ser consideradas abusivas no Brasil.

Quem resolver se dedicar à tarefa vai sofrer: ler os termos de oito dos principais serviços, como Google, Facebook e WhatsApp, levaria quatro horas e meia, segundo levantamento da **Folha.**

A leitura, porém, não garante a compreensão do que está lá. "Tem uma linguagem técnica, jurídica e da ciência da computação", afirma Jamila Venturini, assessora técnica do Comitê Gestor da Internet no Brasil.

Para Carlos Affonso Souza, diretor do Instituto de Tecnologia e Sociedade do Rio, o fato de o público não ler o contrato não é algo novo.

"Desde lá atrás, quando se comprava um programa, a primeira coisa que aparecia era uma janela com os termos de uso e a pessoa já clicava em 'eu aceito'", lembra.

O problema cresce com a grande oferta de aplicativos para smartphone e a capacidade de coleta de informação que celulares têm.

"As pessoas parecem não se dar conta de que diferentes plataformas têm diferentes modos de funcionamento, especialmente os gratuitos", alerta Souza.

"Se aquele aplicativo é oferecido de graça, na verdade o preço está embutido. Grande parte das vezes seus dados pessoais são a moeda de troca", conclui o especialista.

A dica do diretor do ITS Rio nesses casos é avaliar as permissões que o aplicativo pede: será que ele realmente precisa disso para funcionar ou está pedindo autorizações demasiadas?

"Isso pode ser a primeira pista para o usuário que não vai ler todos os termos", diz.

ABUSIVOS

O livro "Terms of Service and Human Rights" ("Termos de Serviço e Direitos Humanos", em tradução livre) analisa os contratos de 50 serviços. Em 43, uma eventual resolução de conflitos era delimitada a um lugar específico, normalmente a Califórnia. Treze proibiam ações coletivas. Ambas as situações poderiam ser entendidas como abusivas no país.

"Acontece que não encontramos casos de disputa dessas cláusulas", diz Venturini, "então o consumidor pode ficar inseguro e não levá-lo para o Procon."

Fátima Lemos, assessora técnica do Procon-SP, também diz que o público reclama pouco. Os casos mais comuns são os de contratos não solicitados —não necessariamente ligados ao uso indevido de dados por terceiros.

'NOVO PETRÓLEO'

Por seu valor comercial, dados pessoais são tratados como o "novo petróleo".

Os usuários muitas vezes aceitam ter suas informações circulando entre diferentes países e agentes (como parceiros comerciais), em termos que especialistas consideram genéricos. Nem sempre é possível saber exatamente quem faz parte dessa cadeia de circulação de dados e quais elementos passam por ela.

"Uma coisa que as pessoas geralmente sentem [na prática] é a publicidade direcionada", afirma Venturini.

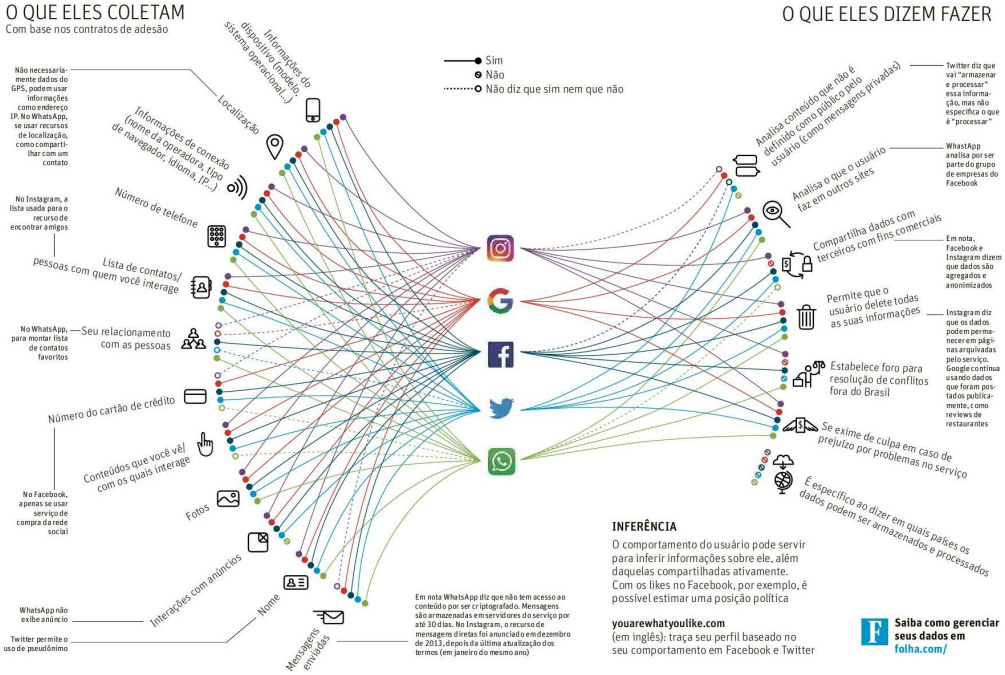
Um exemplo é quando o usuário pesquisa sobre um assunto e depois vê anúncios ligados ao tema. A situação pode escalar para casos em que a informação altere preços em uma loja on-line ou seja usada para análise de concessão de crédito.

Há até a possibilidade de vigilância massiva. "Países com perseguição a homossexuais podem tirar uma conclusão sobre a sexualidade das pessoas", diz Venturini.

O tema ganha notoriedade em período eleitoral. O uso de anúncios direcionados foi central na eleição de Donald Trump, em 2016. A empresa contratada pela campanha do americano para atuar nessa área abriu um escritório no Brasil em março deste ano.

F Veja 10 dicas para gerenciar seus dados no Google e em redes sociais
folha.com/no1945147

» LEIA MAIS na pág. A17



F Saiba como gerenciar seus dados em folha.com/

ALGUNS TRECHOS

"Coletamos informações específicas de dispositivos (por exemplo, modelo de hardware, versão do sistema (...)). A Google pode associar identificadores de dispositivo ou número de telefone à Conta do Google do usuário
Google - Política de Privacidade

"Quando você faz upload, submete, armazena, envia ou recebe conteúdo a nossos Serviços ou por meio deles, você concede ao Google (e àqueles com quem trabalhamos) uma licença mundial para usar, hospedar, armazenar, reproduzir, modificar, criar obras derivadas (...), comunicar, publicar, executar e exibir publicamente e distribuir tal conteúdo
Google - Termos de Serviço

› OUTRO LADO ‹

Legislação brasileira é respeitada, afirmam redes sociais e Google

DE SÃO PAULO

As empresas que prestam serviço na internet afirmam que cumprem a legislação nos países em que atuam.

Por meio de sua assessoria de imprensa, o Google disse que não compartilha informações pessoais com terceiros, exceto em casos em que o usuário autoriza, como para repassar sua data de nascimento para um aplicativo de relacionamento.

Segundo a empresa, dados de usuários não são vendidos ou expostos publicamente em nenhuma circunstância.

A plataforma diz que possui uma equipe de linguistas locais, que usa gráficos e vídeos, e que deixa o controle sobre a informação nas mãos do usuário. "Procuramos sempre deixar os termos do Google o mais claro possível."

Sobre a licença mundial que pede para tratar os dados, o Google disse ser uma autorização para que a informação seja salva em qualquer um dos seus centros no mundo.

O Facebook afirmou que tem políticas de dados claras e que as pessoas têm total controle sobre a sua privacidade no serviço.

"A segurança e a privacidade das pessoas são as nossas maiores responsabilidades e estão no centro de tudo que fazemos", disse em nota.

Nos casos de dados voltados a anúncios, a empresa afirmou que eles são anonimizados e coletivos. "Os anunciantes não têm acesso a informações individuais sobre uma única pessoa em nossa plataforma."

O WhatsApp diz entender que tem a "responsabilidade de ajudar as pessoas a permanecerem seguras" quando usam seus serviços e cita a criptografia de ponta a ponta. "Garante que apenas as pessoas que enviam e recebem as mensagens podem acessá-las." E com isso, diz, nem mesmo a empresa consegue acessar o conteúdo.

O Instagram afirma respeitar as leis locais e declara que não compartilha dados pessoais identificáveis dos usuários com terceiros.

O Twitter diz que o ambiente digital está em constante transformação e que tenta contemplar as modificações em suas regras "de maneira clara e de fácil compreensão".

"Você resolverá qualquer reivindicação, (...) no tribunal distrital americano, para o distrito do norte da Califórnia (...) e você concorda em submeter-se à jurisdição pessoal de tais tribunais com o propósito de pleitear todas essas reivindicações
Facebook - Termos de Serviço

"Você nos concede permissão para usar seu nome, imagem do perfil, conteúdos e informações relacionadas a conteúdos comerciais, (...) fornecido ou aperfeiçoado por nós. Isto significa, por exemplo, que você permite que uma empresa ou outra entidade nos pague para exibir seu nome e/ou imagem do perfil com seus conteúdos ou informações sem receber qualquer compensação por isso
Facebook - Termos de Serviço

Troca de presentes

Não gostou do presente? Saiba quais seus direitos para a troca
Zero hora/Porto Alegre - 26/12/2017

COMÉRCIO

Não gostou do presente? Saiba quais seus direitos para a troca

ERIK FARINA
erik.farina@zerohora.com.br

Passado o corre-corre no comércio para as compras de Natal, começa outro furor para a troca de presentes. Embora a lei não obrigue os vendedores a trocar produtos sem defeito, a maior parte dos comerciantes aceita substituir itens indesejados.

– É importante que o consumidor questione se o lojista oferece troca e quais as condições para isso – diz Sophia Vial, diretora do Procon de Porto Alegre.

A lei obriga as lojas a trocarem mercadorias apenas quando há algum defeito. Ainda assim, o fornecedor tem até 30 dias para solucionar o problema. Por isso, é essencial que o consumidor tenha um documento contendo o dia em que a reclamação foi feita. Se não for possível o conserto em até 30 dias, o consumidor poderá optar pela troca do produto, devolução do dinheiro ou abatimento proporcional do preço. A troca ou o pedido de conserto pode ser feito na loja ou junto ao fabricante.

REGRAS DIFERENTES PARA COMPRAS ONLINE

As regras para compras online são um pouco diferentes. O cliente tem direito de arrependimento pela compra, podendo pedir a troca ou a devolução e receber o dinheiro de volta. A lógica é que, nas compras feitas fora do estabelecimento comercial, o consumidor não tem todas as informações referentes ao produto ou serviço – não viu ou testou a mercadoria.

– A troca ou desistência sem justificativa deve ser feita até sete dias após o recebimento – diz Sophia.

Caso a mercadoria apresente algum defeito, o consumidor poderá contatar o fornecedor para escolher entre a substituição do produto por outro, a restituição imediata da quantia paga ou o abatimento proporcional do preço.

AS REGRAS

- Em compras feitas em lojas físicas, a troca só é obrigatória em caso de defeito. Se não for possível o conserto no prazo de até 30 dias, o consumidor poderá optar pela troca do produto, devolução do dinheiro ou abatimento proporcional do preço.
- Nessas compras presenciais, a troca por motivo de gosto, cor ou tamanho não é obrigatória.
- Ao comprar um presente, certifique-se de que a troca poderá ser feita pelo presenteado sem a nota. Em caso de peça de vestuário, é importante manter a etiqueta da mercadoria.
- Se a loja se propõe a trocar produtos sem defeito, ela pode fazer exigências, como determinar prazo ou exigir a nota fiscal para a troca. Mas ela precisa deixar essas regras claras na hora de fechar o negócio.
- Nas compras feitas pela internet, o consumidor tem até sete dias após o recebimento para desistir da compra. A desistência deve ser formalizada por escrito e, se já houver recebido o produto, devolvê-lo. Então, terá o direito à restituição integral de qualquer valor que tenha sido pago, inclusive o frete.
- Produtos importados adquiridos no Brasil seguem as mesmas regras dos nacionais. Portanto, em caso de problema, o consumidor pode procurar a loja ou a importadora.
- A lei determina que, em alguns casos, a troca do produto deve ser feita imediatamente. É o caso de o produto ter defeito e ser considerado essencial, como uma geladeira ou o carro usado para trabalhar.

FONTE: Procons de Porto Alegre, Santa Catarina e São Paulo.

Conheça seus direitos na hora de trocar presentes
Agora São Paulo – 26/12/2017

Conheça seus direitos na hora de trocar presentes

O consumidor deve ficar atento à política de troca da loja, já que a substituição não é obrigatória

LARISSA QUINTINO

Após a correria das compras de fim de ano, muitos consumidores voltam às lojas para fazer trocas de produtos, seja porque não serviu ou porque o item não agradou. No entanto, antes de sair de casa, é preciso se certificar que a loja possui política de troca, já que, por lei, o comércio não tem obrigação de substituir o produto por esses motivos.

Segundo a coordenadora do Procon-SP, Renata Reis, muitas lojas fazem das trocas uma política de bom relacionamento com o cliente.

A recomendação é que o consumidor peça, por escrito, quais são as regras, como o número de dias-limite e se é preciso que o produto esteja embalado, entre outras questões. "Além disso, na hora da compra, quem vai presentear precisa se certificar que a pessoa que ganhar o presente pode fazer a troca e o que é preciso dizer ao presenteado. Isso evita que quem está dando o presente precise voltar ao local novamente", afirma Renata.

De acordo com a especialista, o Código de Defesa do Consumidor só exige que seja feita a substituição caso o produto apresente algum defeito. Nessas situações, o consumidor tem até 30 dias para trocar o item, se for um bem não durável, como roupas e alimentos, por exemplo, e 90 dias para os bens duráveis, como celulares, outros eletrônicos, eletrodomésticos e móveis.

No caso de item com defeito de fábrica, além da troca, o consumidor pode conseguir o dinheiro da compra de volta ou um abatimento no preço, caso queira algum outro produto do estabelecimento que tenha valor diferente. Renata alerta que só pode pedir o dinheiro de volta quem fez a compra.

Prazo é de 7 dias em compra on-line

No caso das compras pela internet, o consumidor tem até sete dias após a entrega para desistir do produto, e não precisa de justificativa.

Nessa situação, é preciso mandar o item de volta à loja. A orientação do Procon é para que o consumidor anote o protocolo da desistência para cobrar a grana, caso o pagamento não seja feito.

Quem comprou pela internet e não recebeu o item no prazo combinado pode pedir o dinheiro de volta. Por lei, o cliente também tem o direito de exigir que a loja entregue o produto comprado ou usar o valor para adquirir outro, se preferir. (LQ)

Veja o que a lei garante

- As lojas não são obrigadas a fazer a ampla troca de presentes, como o consumidor está acostumado
- Por lei, o comércio só é obrigado a efetuar trocas em caso de produto com defeito
- No entanto, para manter o cliente, muitos locais oferecem a opção de trocar produtos por causa de tamanho errado ou mesmo porque o consumidor não gostou

Confira os prazos

- O período de troca é determinado pela loja
- A maioria dá prazo de até 30 dias
- Quem compra deve exigir que o prazo esteja anotado por escrito, para poder cobrá-lo depois
- O consumidor deve ficar atento às regras do local, como a exigência da etiqueta e bom estado do produto, por exemplo
- Se for presentear, certifique-se de que a pessoa que ganhar poderá trocar o presente e não apenas o comprador
- Peça para que a loja lhe dê algum certificado da política de troca, seja na etiqueta ou em algum outro documento





Defeito no produto

- Nesses casos, o cliente pode reclamar tanto com o fabricante quanto na loja em que comprou o item
- A troca pode ser feita em até 30 dias, contados a partir da data da compra, no caso de produtos não duráveis, como alimentos e roupas
- Para bens duráveis, como é o caso de eletrônicos e móveis, por exemplo, o prazo é de 90 dias a partir da data da compra

Se houver defeito, é possível que o consumidor escolha entre três alternativas, garantidas pelo Código de Defesa do Consumidor:

1. Substituição do produto por outro igual
2. Dinheiro de volta
3. Abatimento do preço, na troca por outro item

FIQUE LIGADO

- Se possível, peça a nota fiscal no nome de quem for receber o presente
- Pelo Código de Defesa do Consumidor, apenas quem adquiriu o bem consegue o ressarcimento

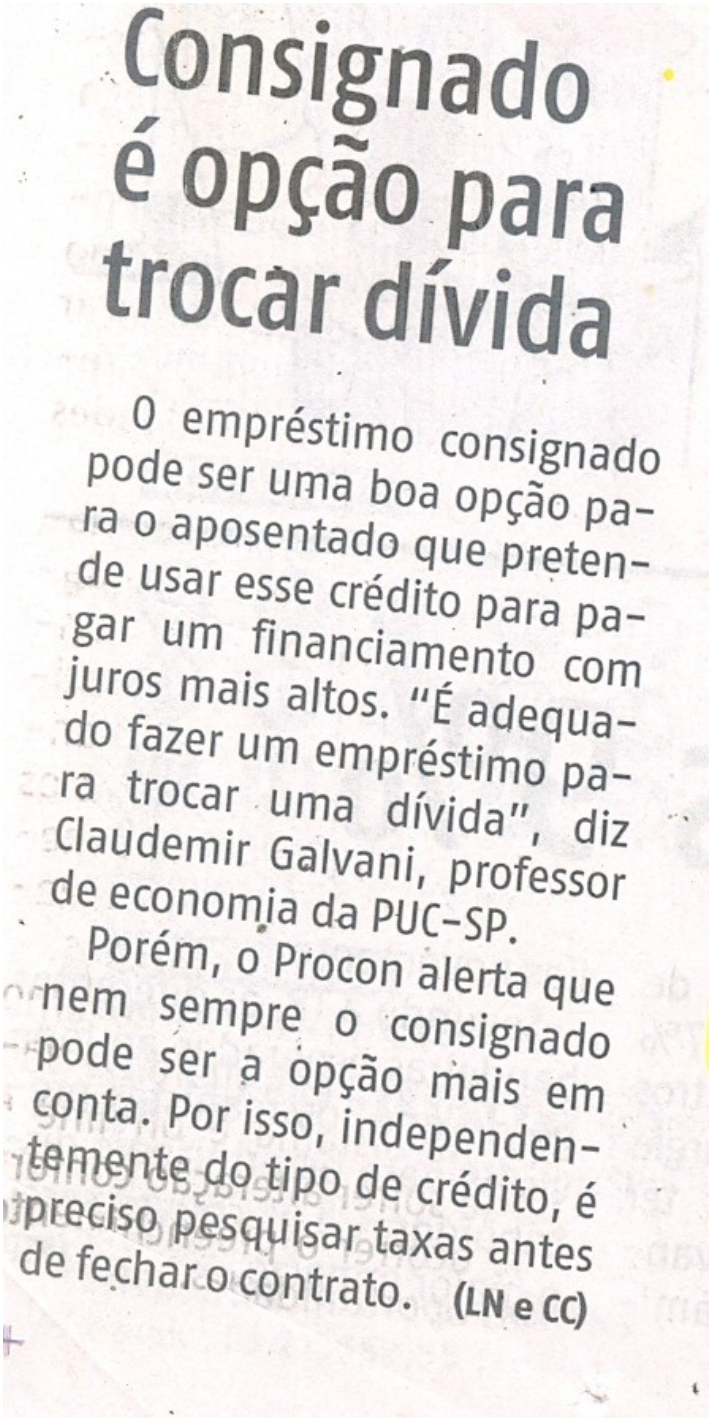
Pela internet

- Ao comprar um produto pela internet, o consumidor pode se arrepender da compra em até sete dias após a chegada do item
- É preciso, porém, que a embalagem não tenha sido aberta
- Em caso de desistência, a loja deve devolver o dinheiro sem que o consumidor tenha que arcar com o custo
- Caso o cliente tenha comprado um presente e ele não tenha chegado na data, é possível exigir o dinheiro de volta ou a entrega imediata do produto

Fontes: Procon-SP e Idec (Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor)

Empréstimo Consignado

Consignado é opção para trocar dívida
Agora São Paulo - 26/12/2017



Consignado é opção para trocar dívida

O empréstimo consignado pode ser uma boa opção para o aposentado que pretende usar esse crédito para pagar um financiamento com juros mais altos. "É adequado fazer um empréstimo para trocar uma dívida", diz Claudemir Galvani, professor de economia da PUC-SP.

Porém, o Procon alerta que nem sempre o consignado pode ser a opção mais em conta. Por isso, independentemente do tipo de crédito, é preciso pesquisar taxas antes de fechar o contrato. (LN e CC)



Internet

Liquidação pós-natal

Veja como melhor aproveitar as liquidações pós-Natal
O Globo online – 25/12/2017

https://oglobo.globo.com/economia/defesa-do-consumidor/veja-como-melhor-aproveitar-as-liquidacoes-pos-natal-22211169

Liquidações pós Natal, veja as orientações do Procon-SP
Portal do Governo - 26/12/17

http://www.saopaulo.sp.gov.br/spnoticias/liquidacoes-pos-natal-veja-as-orientacoes-do-procon-sp/

Novas regras para preços nas compras on line

Lei traz novas regras para compra de produtos pela internet
Isto É Online – 25/12/2017

http://visualizacao.boxnet.com.br/#/?t=00812955D0A5FF01A9915D2EEB9B0BF50100000074335AED5A80A9D01EB5FC72D132A99570EF30DA3D03464F6B0DE4E14465F30DD579FC68170D865C07D15B58A5DA6EECFF4E654D4BD64423982D293E30E181A9BE9C2C45EE25F2BA093A445E57B14C2F

Lei traz novas regras para compra de produtos pela internet
Estadão online – 25/12/2017

http://economia.estadao.com.br/noticias/geral,lei-traz-novas-regras-para-compra-de-produtos-pela-internet,70002130752

Lei traz novas regras para compra de produtos pela internet

Bem Paraná online – 25/12/2017

http://www.bemparana.com.br/noticia/544696/lei-traz-novas-regras-para-venda-de-produtos-pela-internet

Lei traz novas regras para compra de produtos pela internet
Valor Econômico online – 25/12/2017

http://www.valor.com.br/empresas/5237143/lei-traz-novas-regras-para-venda-de-produtos-pela-internet

Lei traz novas regras para compra de produtos pela internet

O Vale Online – 25/12/2017

http://ovale.com.br/_conteudo/2017/12/brasil/27006-lei-traz-novas-regras-para-compra-de-produtos-pela-internet.html

Lei traz novas regras para compra de produtos pela internet

Site Brasil 247 – 25/12/2017

https://www.brasil247.com/pt/247/ultimasnoticias/334081/Lei-traz-novas-regras-para-compra-de-produtos-pela-internet-com%C3%A9rcio-eletr%C3%B4nicointernetProcondefesa-do-consumidorGeral.htm

Lei traz novas regras para compra de produtos pela internet

Site Leia Já/Recife – 25/12/2017

http://static1.leiaja.com/tecnologia/2017/12/25/lei-traz-novas-regras-para-compra-de-produtos-na-internet/

Lei traz novas regras para compra de produtos pela internet

R7 – 26/12/2017

https://noticias.r7.com/economia/lei-traz-novas-regras-para-compra-de-produtos-pela-internet-26122017

Lei traz novas regras para compra de produtos pela internet | Jornal de Jundiaí

Jornal de Jundiaí online – 26/12/2017

http://www.jj.com.br/noticias-52324-lei-traz-novas-regras-para-compra-de-produtos-pela-internet

Lei traz novas regras para compra de produtos pela internet
Gazeta online - 26/12/17

https://www.gazetaonline.com.br/noticias/economia/2017/12/lei-traz-novas-regras-para-compra-de-produtos-pela-internet-1014112560.html

Lei traz novas regras para compra de produtos pela internet
FolhaPe on line/ Pernambuco - 25/12/17

http://www.folhape.com.br/economia/economia/mercado/2017/12/25/NWS,53409,10,647,ECONOMIA,2373-LEI-TRAZ-NOVAS-REGRAS-PARA-VENDA-PRODUTOS-PELA-INTERNET.aspx

Troca de presentes

Problemas com o presente de Natal? Veja quais são seus direitos
Exame online – 26/12/2017

https://exame.abril.com.br/seu-dinheiro/problemas-com-o-presente-de-natal-veja-quais-sao-seus-direitos/

Procon-SP orienta sobre direitos do consumidor com a troca de presentes Veja quais são seus direitos

Portal Notícia da Manhã – 26/12/2017

https://noticiadamanha.com.br/procon-sp-orienta-sobre-direitos-do-consumidor-com-troca-de-presentes/

Saiba quais são os direitos do clientte na hora da troca de presentes
Jornal Extra do Rio online - 24/12/17

https://extra.globo.com/noticias/economia/saiba-quais-sao-os-direitos-do-cliente-na-hora-da-troca-de-presentes-22224065.html

Após temporada de presnetes saiba seus dirietos nas trocas
Época negócios on line - 24/12/17

http://epocanegocios.globo.com/Vida/noticia/2017/12/apos-temporada-de-presentes-saiba-seus-direitos-nas-trocas.html

Como Trocar os presentes de Natal
Claudia on line - 25/12/17

https://claudia.abril.com.br/sua-vida/como-trocar-os-presentes-de-natal/

Bloqueio de telemarketing

Projeto permite bloqueio de marketing invasio por telefone
Infomoney - 22/12/17

http://www.infomoney.com.br/minhas-financas/consumo/noticia/7154160/projeto-permite-bloqueio-marketing-invasivo-por-telefone

Cesta Básica

Valor da cesta básica no múnicío de SP recua
Site Investimentos e Notícias - 22/12/17

http://www.investimentosenoticias.com.br/noticias/negocios/valor-da-cesta-basica-no-municipio-de-sp-recua

Setor

Procon Porto Alegre multa Oi em quase 6 milhões
http://jcrs.uol.com.br/_conteudo/2017/12/economia/603215-procon-multa-oi-em-quase-r-6-milhoes.html

Avianca é notificada por causar transtornos a passageiros em Pernambuco
http://www.folhape.com.br/economia/economia/economia/2017/12/23/NWS,53285,10,550,ECONOMIA,2373-AVIANCA-NOTIFICADA-POR-CAUSAR-TRANSTORNOS-PASSAGEIROS.aspx

TJ-SP julgará repetitivo sobre plano de saúde
http://www.valor.com.br/legislacao/5237219/tj-sp-julgara-repetitivo-sobre-plano-de-saude

Lei de proteção de dados não deve sair do papel antes do fim de 2018
http://www1.folha.uol.com.br/tec/2017/12/1945134-brasil-deve-ter-lei-de-protecao-de-dados-so-no-fim-de-2018-dizem-especialistas.shtml